



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL – SG
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL – SEORI
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – DETIC
COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS – CGINF

**ANEXO III - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO, SANÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA
RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO**

PROCESSO Nº 60591.000023/2024-19

1. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

1.1. Os Níveis Mínimos de Serviço (NMS) são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação.

1.2. Para os Item 1 (TABELA 1 - Termo de Referência), deve-se considerar o indicador o descrito na **TABELA III-A**.

TABELA III-A: Indicador de Atraso no Fornecimento do Equipamento (IAE).

Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	IAE $\leq$ 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	

Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = <u>TEX</u> – <u>TEST</u> Onde: • IAE = Indicador de Atraso de Entrega da OFB; • TEX = Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB; • TEST = Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quando o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico.
Observações	OBS 1: Serão utilizados dias corridos na medição. OBS 2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: • IAE ≤ 0: Pagamento integral da OFB; • 1 < IAE ≤ 30: glosa diária de 0,3% do valor total da OFB ; • IAE > 30: aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB.
Exemplo de aplicação	A ACMD emitiu a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) em 01/06/2024 para o fornecimento dos equipamentos descritos nos Itens 1, 2 do Termo de Referência. O prazo estipulado para a entrega dos equipamentos foi de 60 (sessenta) dias corridos. No entanto, o fornecedor efetuou a entrega em 15/08/2024, resultando em um período de 75 dias corridos. Os cálculos do indicador são os seguintes: TEST = 60 (sessenta) dias TEX = 01/06/2024 até 15/08/2024 = 75 dias corridos, Calculando o indicador: • IAE = TEX - TEST = 75 - 60 = 15; • Como 1 < 15 ≤ 30, haverá uma glosa diária de 0,3% sobre o valor total da OFB. • Portanto, a glosa a ser aplicada é de 15 * 0,3% = 4,5% do valor total da OFB.

PAGAMENTO

2.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a **TABELA III-B** abaixo:

TABELA III-B: Sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA / SANÇÃO
ITENS 1 e 2: FORNECIMENTO DE BENS		
1	Atendimento ao Indicador de Atraso no Fornecimento do Equipamento (IAE).	Conforme TABELA III-A , para valores do indicador IAE : • IAE ≤ 0: Pagamento integral da OFB; • 1 < IAE ≤ 30: glosa diária de 0,3% do valor total da OFB ou fração em atraso; • IAE > 30: aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.
INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SWITCHES ADQUIRIDOS		
2	Não realizar a instalação e configuração da solução no prazo estabelecido, conforme TABELA II-B - ANEXO II - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO .	Glosa diária de 2% do valor total da Ordem de Serviço (OS) até o limite de 10 dias. Após o limite será aplicado adicionalmente multa de 10% do valor total da OS.
ITEM 3: TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO		
3	Não realizar a transferência de conhecimento no prazo estabelecido, conforme TABELA II-B - ANEXO II - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO .	Glosa diária de 2% do valor total da Ordem de Serviço (OS) até o limite de 10 dias. Após o limite será aplicado adicionalmente multa de 10% do valor total da OS.
4	Avaliação do treinamento pela equipe técnica.	A equipe técnica que participar do treinamento deverá atribuir Nota Individual (NI) de 1 a 5, sendo: • 5 - Muito satisfeito; • 4 - Satisfeito; • 3 - Pouco satisfeito; • 2 - Insatisfeito; • 1 - Muito insatisfeito. Considera-se a Nota Média do Treinamento (NMT) a média simples das Notas Individuais (NI). De acordo com a NMT , aplicar-se-á as seguintes sanções: • NMT ≥ 4: Pagamento integral da OFB; • 3 ≤ NMT < 4: Glosa de 20% no pagamento da OFB; • NMT < 3: Será solicitado a reaplicação do treinamento + Advertência.
DEMAIS SANÇÕES		

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA / SANÇÃO
9	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato	Multa de até 5% sobre o valor total do contrato e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10	Quando o licitante deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Multa de até 5% sobre o valor total do contrato e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11	Quando o licitante não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de até 5% sobre o valor total do contrato e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12	Quando o licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Multa de até 10% sobre o valor total do contrato e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13	Quando o licitante fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Multa de até 10% sobre o valor total do contrato e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14	Quando o licitante se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa de até 10% sobre o valor total do contrato e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
15	Quando o licitante praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Multa de até 10% sobre o valor total do contrato e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
16	Quando o licitante ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa de até 5% sobre o valor total do contrato e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
17	Quando o licitante não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa de até 5% sobre o valor total do contrato e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
18	Quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Multa de até 5% sobre o valor total do contrato e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
19	Quando o licitante der causa à inexecução total do contrato	Multa de até 10% sobre o valor total do contrato e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA / SANÇÃO
20	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1% do valor total do Contrato.

2.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a contratada:

- a) não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Carlos Sedenho, Fiscal de Contrato - Requisitante**, em 25/04/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7952764** e o código CRC **5427C243**.